



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Ata de Reunião com Representante da Empresa Vialflex

Aos vinte e nove do mês de abril de 2020 às dez horas, reunidos no gabinete o Sr. Prefeito Elmo Alves do Nascimento, a Secretário Municipal de Obras Evandro Costa Gonçalves, o Sr. Rafael Sampaio Santos Gerente de Governo, o Sr. Evandro de Sousa Rodrigues representante da empresa Vialflex Engenharia Ltda, o Sr. Jairo Adevides Vereador, Samuel Carlos Diniz Engenheiro, José Osvaldo de Brito Enrique assessor Jurídico e Dra. Milka Simões Lima Procuradora Municipal.

O Sr. Prefeito iniciou dando bom dia a todos, e iniciou a conversa pedindo ao Sr Evandro de Sousa Rodrigues para que seja seguido aquilo que esta previsto no contrato, para que não haja atrasos na entrega do serviço.

Evandro Sousa avisou sobre a ordem de serviço, e que o mesmo já havia começado a mobilização começando pela Maricota no dia 13/04/2020, no dia 14/04/2020 foi feito reunião determinando a mudança para Boa Vista onde foi feito no mesmo dia a mobilização, onde o mesmo alegou a transferência para trabalhar o trecho 01,02, e 04. No dia 15/04/2020 começou a raspagem e limpeza das pistas de rolamento. Dia 16/04/2020 não houve produção por causa de chuva.

No dia 19/04/2020 foi feito limpeza da pista e estocagem de material, e no dia 20/04/2020 foi realizado a compactação, no dia 22/04/2020 e 23/04/2020 continuaram com a regularização do serviço. Dia 24/04/2020 foi feito adição da bica corrida, e dia 27/04/2020 continuação da base existente no trecho 01,02 e 04. E alegou que hoje dia 29/04/2020 esta sendo executado o serviço.

Evandro Sousa alegou que ira fazer, somente aquilo que consta na planilha, se não consta na planilha ele não irá executar.

Como por exemplo, raspagem da pista, que não consta na planilha, e que o mesmo está fazendo e irá elaborar um pedido de termo aditivo que irá ser enviado para análise. E o mesmo disse que a obra não está parada. E que o que não está contemplado ele não irá fazer.

No trecho 01,02,04 tem limpeza a ser feita, em roçagem, rapina, aglomerado, carga em caminhões e bota fora, ele irá fazer o planejamento, mas que não está contemplado na planilha, e que o mesmo vai pedir o aditivo.

O mesmo alegou que irá fazer a planilha hoje de pedido de aditivo para ser analisado. Que esses trabalhos que estão sendo executados não constam na planilha de execução do contrato. Ele pediu uma errata sobre a modificação do termo do memorial descritivo nos 01,02,03 referente a base e o subleito que estão fora de conformidade.

Milka Simões Lima
Procuradora GL 835

Elmo Alves do Nascimento

Jairo Adevides



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

"EDUCANDO HOJE, AMANHÃ E SEMPRE."



ANULAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/PMCB/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/PMCB/2020, DE 14/04/2020

JUSTIFICATIVA

Após encerramento do Processo Licitatório nº 17/PMCB/2020, Modalidade – Pregão Presencial nº 06/PMCB/2020, realizado em 14/04/2020, a Secretaria Municipal de Educação decidiu pela anulação (cancelamento) do item 04 (Freezer Vertical) vencido pela Empresa Distribuidora de Produtos GCR LTDA, visto que, pela ausência de maiores descrições do produto no ato do processo licitatório, a cotação vencida e apresentada não satisfaz às reais necessidades das Escolas Municipais – Freezer Vertical 66 Litros não atende a demanda de armazenagem desejada. Assim, um novo Processo Licitatório deverá ser elaborado e realizado conforme normas/legislação vigentes e dentro do menor prazo possível.

Capim Branco, 28 de abril de 2020

Clécia Dias Fonseca
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL
Capim Branco
Em Movimento
Gestão 2017-2020

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2020

MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2020

A Equipe de Apoio juntamente com o Pregoeiro Municipal, nomeados pela PORTARIA N.º 66/2019 de 31 de outubro de 2019, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do item 04 referente ao pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação dos itens 04 do procedimento licitatório na modalidade Pregão, oriundo do Processo Licitatório 017/2020, que teve como objeto a aquisição de equipamentos permanentes, para escolas municipais como, armários, fogão industrial, freezer vertical e geladeira duas portas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado no termo de referência.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Depois de findado os procedimentos licitatórios do Processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Secretária Municipal Clécia Dias Fonseca, emitiu no dia 28 de abril de 2020, conforme anexo, solicitação para que seja revogado o item nº04, do Processo Licitatório, que teve como ganhador a empresa Distribuidora de Produtos G.C.R. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº08.108.696/00001-86.

O presente pedido de revogação, ocorre devido ao item licitado não se adequar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pois a descrição do item no Termo de Referência ocorreu de forma incompleta.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Sra. Pregoeiro recomenda a REVOGAÇÃO do item 04, Pregão nº 006/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Capim Branco/MG, 28 de abril de 2020.

Rafael Sampaio Santos
Pregoeiro Municipal

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Senhor Pregoeiro e REVOGO o Item 04 referente ao Pregão Presencial nº 06/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Elmo Alyes do Nascimento
Prefeito Municipal

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

A Dra Milka, alegou que é uma obra de grande expectativa, e que é necessário um representante legal, o Sr Evandro Sousa disse que tem procuração e a Dra Milka deu um prazo de 04/05/2020 para que o mesmo apresente uma procuração, já que o mesmo não é representante legal da empresa Viaflex.

A mesma disse que o edital previa as visitas técnicas, justamente para eventuais questionamentos, e que a empresa sabia disso, não questionou as planilhas antes, e o jurídico já adiantou que não seria contemplado o aditivo, pois no edital tem tudo contemplado. E que seria irregular já que irá agregar valor ao objeto da licitação.

Dra Milka alegou que consta tudo no edital, e que a empresa estava ciente de todo cronograma. E que eles tem que trabalhar simultaneamente para cumprimento dos prazos, para que não sejam notificados.

E o Sr. Prefeito Elmo alegou quer que a Obra seja executada no prazo correto previsto no contrato.

O Prefeito perguntou ao Sr Evandro Sousa se ele vai cumprir o primeiro prazo do dia 13/05/2020 que contempla os 05 trechos e o mesmo alegou que sim.

Jairo falou que os questionamentos que o Sr Evandro Sousa esta fazendo, deveria ter sido feito antes, no momento da visita técnica.

Rafael, gerente de governo, alegou que só cabe aditivo aquilo que não é previsível, e que a empresa estava ciente de tudo que era necessário para execução da obra, que a mesma deveria ter feito o questionamento antes da licitação, mesmo que não foi feito a visita técnica a empresa aceitou todos os termos para execução da obra.

O Prefeito afirmou que não vai dar mais prazos nos 5 trechos, que deve ser cumprido rigorosamente o prazo do contrato e das planilhas.

O Sr Evandro Sousa disse que vai conversar com o Representante da empresa sobre a possibilidade de executar o trecho 1, 2, 3 e 4 de forma direta na aplicação do asfalto. E fechar o trecho 03 em 100% da execução.

Sobre o aditivo o Sr Evandro Sousa, depois de todas as considerações da reunião com relação a procedência ou não dos aditivos, Justificou que os aditivos que serão apresentados serão procedentes principalmente conforme os itens 23.3 e 23.5 do contrato administrativo nº 22/2020.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata por mim Valéria Alves Pereira, que após lida e aprovada por todos será assinada.

Milka *Jairo* *Rafael*
Evandro Sousa *62-835*
Elmo *Valéria A. Pereira* *Adote* *Jamuel*



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 29 de abril de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1024 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO torna público o Contrato Administrativo Nº25/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47.

CONTRATADO: IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 10.449.391/0001-80

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento ao Município de Capim Branco/MG, conforme especificações constantes no anexo VI do edital do Pregão nº 07/2020, e da Proposta da Contratada.

Validade: 28/04/2020 a 30/07/2020

Valor Total: R\$18.790,00(dezoito mil setecentos e noventa reais)